Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Fernac"
Vereador/2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 87/2012

Súmula:- Altera disposição do Parágrafo Único do Art.1º, da Lei nº. 6/2010, de 30/01/2010, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Tinturaria Stratus Ltda., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - O parágrafo Único da Lei nº. 6/2010, de 30 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:-

*"**Parágrafo Único:-** O imóvel que se trata este artigo é constituído pelo Lote 80-E/80-F/REM-1/A, Gleba Nova Ukrania, com área de 7.029,50 m² (sete mil e vinte e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Apucarana."*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 6/2010, de 30 de janeiro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de maio de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, estamos submetendo o incluso Projeto de Lei nº. 87/2012, através do qual estamos propondo alterações do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº. 6/2010, de 30 de janeiro de 2010, que trata do sistema de incentivos previstos na Lei nº 09/02, de 25/03/02, à Empresa Tinturaria Stratus Ltda.

Faz-se necessária esta alteração pra atender necessidade de outra empresa. A área de 14.625,00 m² (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), que tinha sido disponibilizada para a empresa Tinturaria Stratus Ltda., foi subdividida em dois lotes, ficando para esta empresa um lote correspondente a 7.029,50 m² (sete mil e vinte e nove metros e cinquenta decímetros quadrados).

Em razão da alteração de área para menor, a empresa está apresentando outro pré-projeto arquitetônico a ser executado, observando que é sobre a área útil de 5.829,64 m² (cinco mil oitocentos e vinte e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), (salvaguardando a parte ambiental) que estabeleceram a taxa de ocupação de 26,67%.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 10 de maio de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

CROQUI

Nº FLS.	FL. Nº
01	01

REFERÊNCIA
IMPLANTAÇÃO - CROQUI INDUSTRIAL.

OBRA:
CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS.

LOCAL:
LOTE 80-E/80-F/ REM-1/A - QUADRA 4 - GLEBA NOVA UCRANIA- APUCARANA - PR.

PROPR.:
TINTURARIA STRATUS LTDA EPP.

ÁREAS:

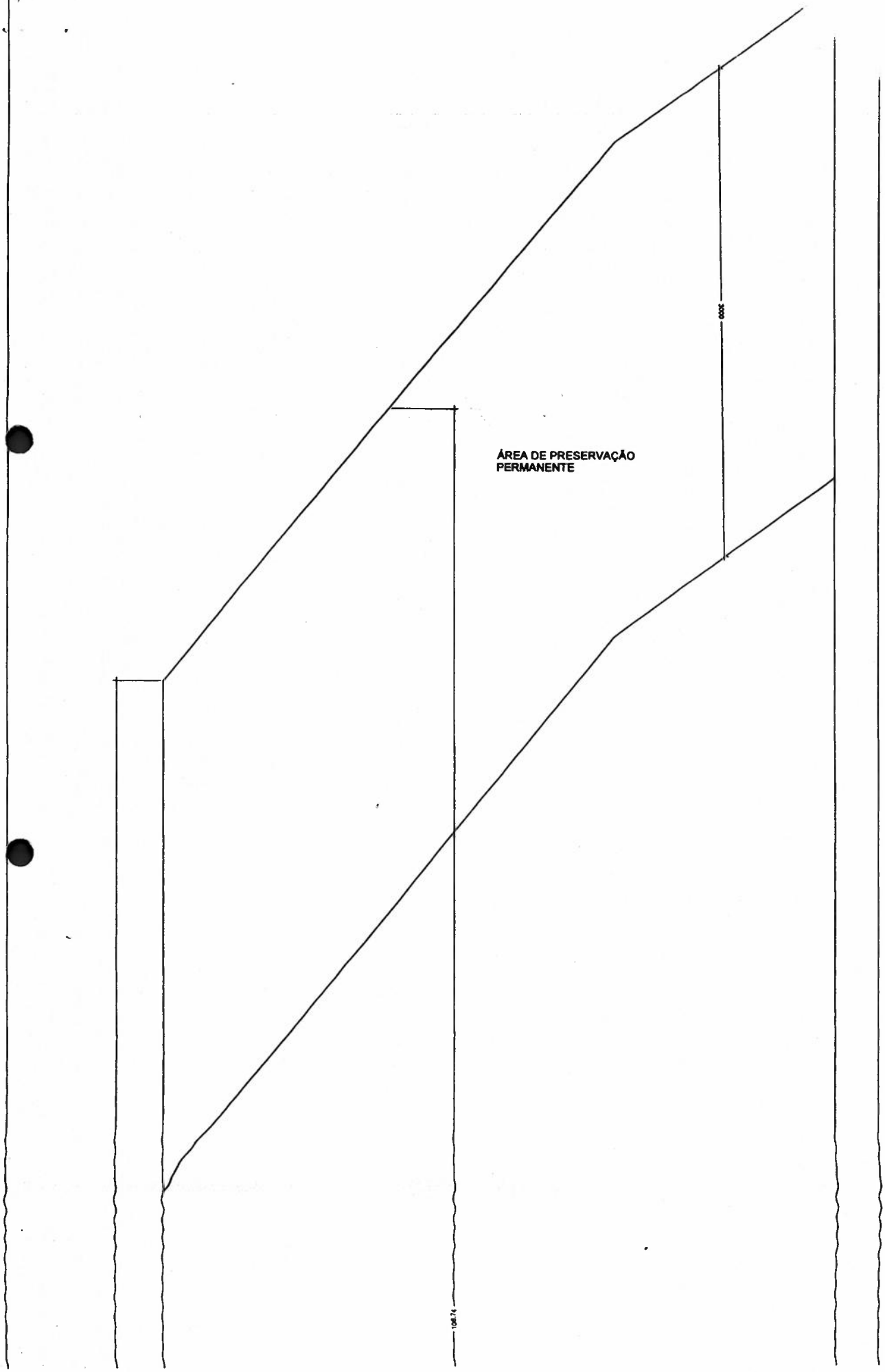
TERRENO	7.029,50m²
ÁREA DE PRESERVAÇÃO	1.199,86m²
ÁREA UTIL	5.829,64m²
A CONSTRUIR:	1.555m²
TAXA DE OCUPAÇÃO:	26,67%
INDICE DE APROVEITAMENTO:	0.267

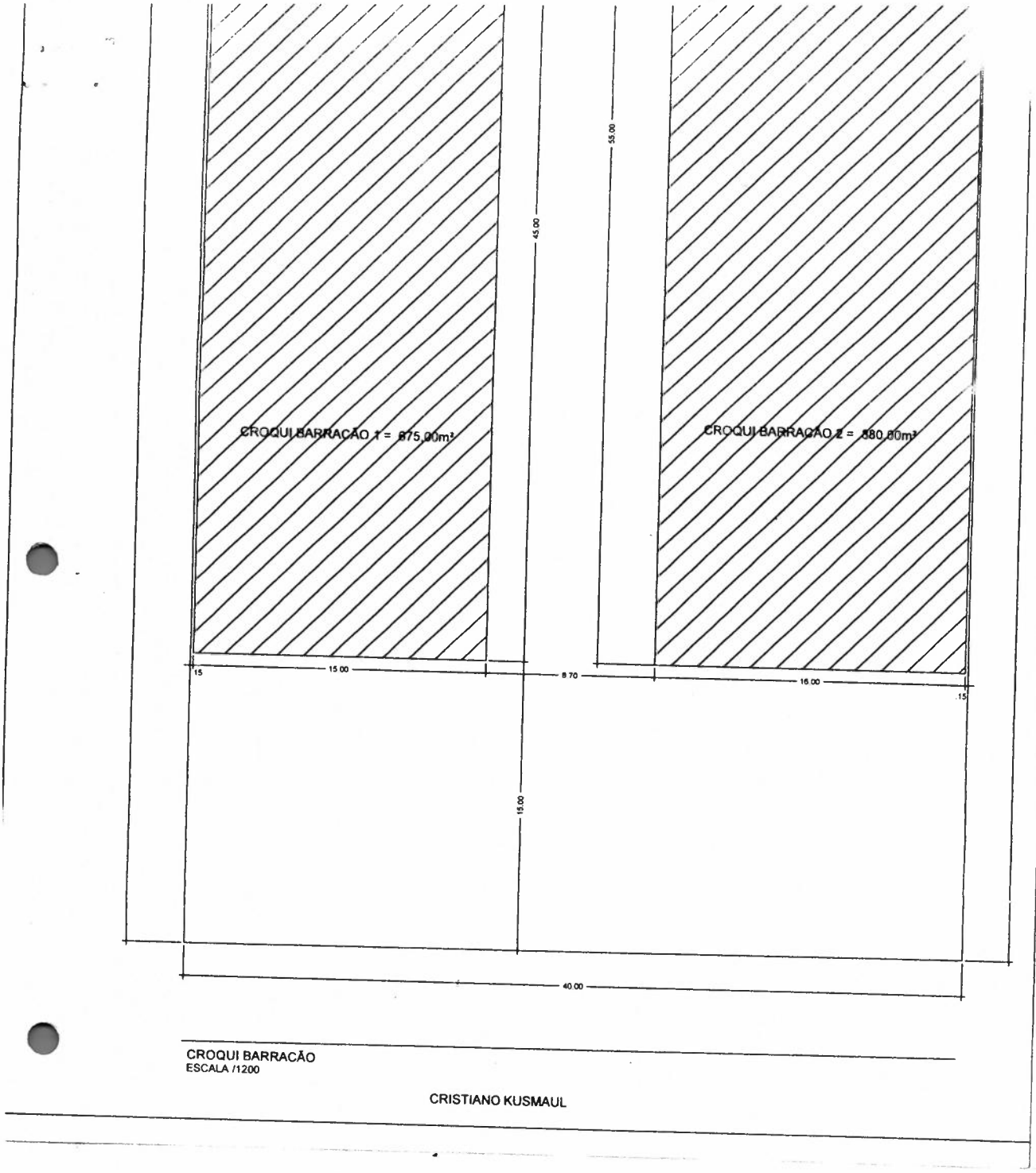
A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL

PROPR.: TINTURARIA STRATUS LTDA
CNPJ: 11.294.602/0001-15
SIDNEI JOSÉ DE OLIVEIRA

Simone de Oliveira

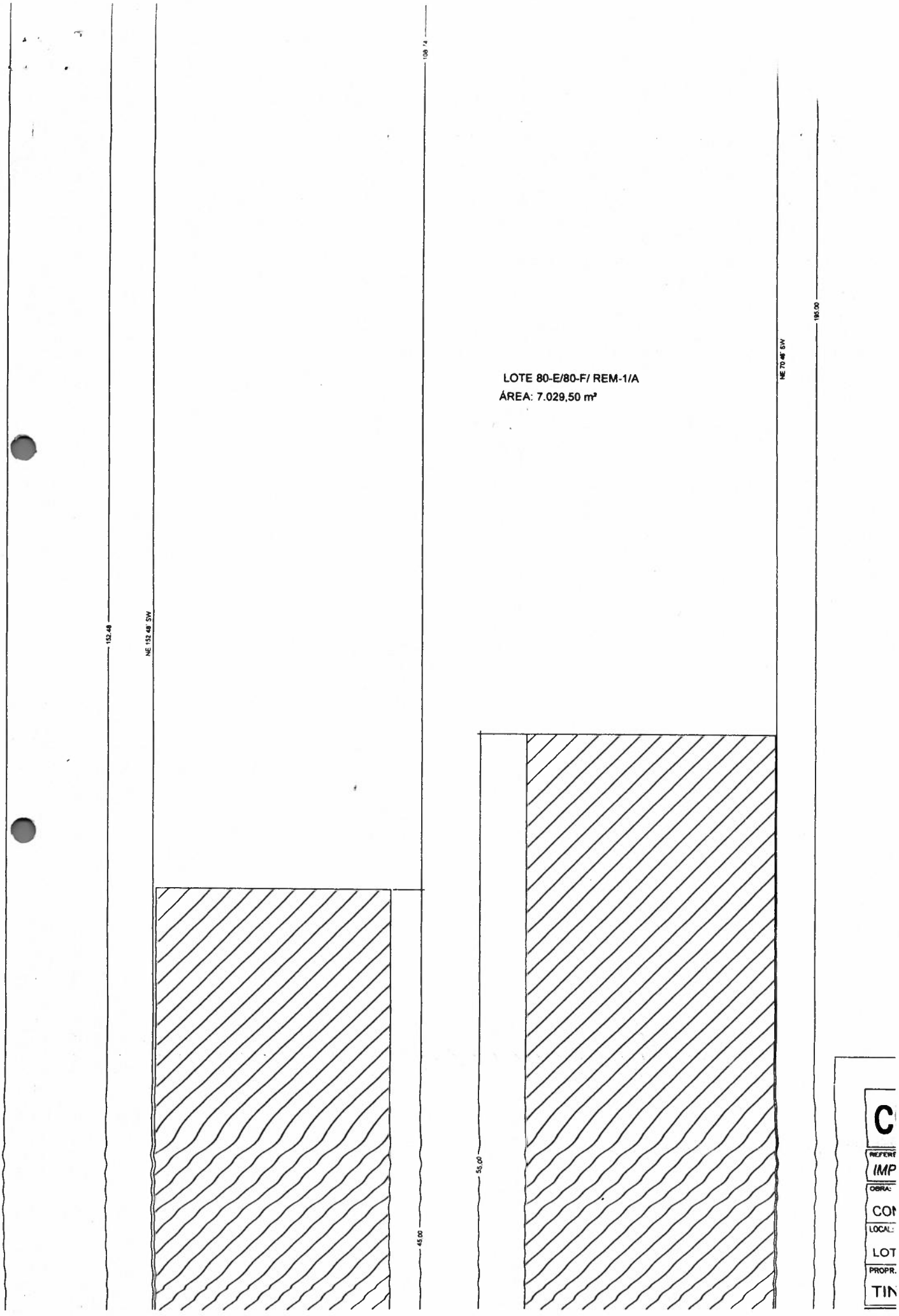
AUTOR PROJ. SIMONE DE OLIVEIRA
CREA -PR 107975/D


300
ÁREA DE PRESERVAÇÃO
PERMANENTE
100,74



CROQUI BARRACÃO
ESCALA /1200

CRISTIANO KUSMAUL


LOTE 80-E/80-F/ REM-1/A
ÁREA: 7.029,50 m²
NE 152.48' SW
NE 70.48' SW
152.48
106.74
195.00
45.00
50,00

LEI Nº 006/2010

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica a Empresa **TINTURARIA STRATUS LTDA.,** a conceder os incentivos previstos na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, e revoga a Lei nº 158/2007, de 20/09/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à Empresa **TINTURARIA STRATUS LTDA., – C.N.P.J. Nº 11.294.602/0001-15,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata este artigo é constituído pelo Lote 80-E/80-F/-1, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 14.625,00 n2 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) de propriedade do Município de Apucarana.

Art. 2º - Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no Art. 10 da Lei nº 009/02, de 25/03/2002.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 158/2007, de 29/04/2007, em face de que a Empresa **LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA.,** ter se manifestado pela impossibilidade de utilizar aquela área no prazo estabelecido na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de janeiro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICPAL